ANÚNCIO

Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Amarante, torna público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo III/13º do Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado no Diário da República, II Série, n.º 165, de 14 de fevereiro de 2022, que se encontra em consulta pública o pedido de alteração da licença de loteamento a que se refere o alvará nº 8/99, para os prédios urbanos sitos na Travessa D´Eiras, da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, deste concelho, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 1919 e 1915 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante, nas fichas n.º 881/ Cepelos e 882/Cepelos, a requerimento de STANIM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA.

O pedido consiste em:

- Na junção dos lotes 21 e 22, perfazendo um lote com área total de 641,30 m2;
- No aumento da área total e polígono de implantação de 216,00m2 para 233,11m2;
- No aumento da área total de construção de 432,00 m2 para 764,01 m2;
- Na fixação da área de construção destinada a estacionamento e varandas/áreas exteriores cobertas em 293,92 m2;
- Na fixação da área de construção destinada a habitação em 470,09 m2;
- Na alteração da altura da fachada de 6m para 9,40 m;
- No aumento número de pisos de 2 (R/Chão + Andar) para 4 pisos (Piso -2 | destinado a estacionamento + Piso -1 | destinado a habitação + R/Chão | destinado a habitação + 1.º Piso | destinado a habitação);
- Na alteração do uso de Habitação Unifamiliar para Habitação Coletiva (6 fogos – 3T1 + 3T2);
- Na alteração do número de fogos de 2 para 6 (3 T1 + 3 T2);
- Na alteração da cota de soleira para a cota 208,25;
- Na fixação da área máxima de impermeabilização do solo em 384,78 m2:

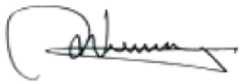
O processo administrativo respetivo, com o n.º 1024/26 LOT, pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística desta autarquia, pelo período de quinze dias, que se inicia no primeiro dia útil seguinte ao da última publicação e afixação do presente anúncio, na 2.ª Série do Diário da República.

As observações ou reclamações que eventualmente venham a ser formuladas devem ser apresentadas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual deve constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, enviado por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt, ou entregues diretamente no Balcão Único do Município de Amarante.

Amarante, Divisão de Gestão Urbanística, 27 de outubro de 2026

O Vereador do Urbanismo,

Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira



Ricardo Vieira